



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## RESOLUÇÃO Nº 786

*Altera as Resoluções nºs 657, de 10.6.2019, 702, de 7.10.2020, e 734, de 27.5.2021, que dispõem, respectivamente, sobre a Política de Gestão de Riscos, sobre o Sistema de Governança e Gestão, e sobre a Política e Programa de Integridade, no âmbito da Justiça Eleitoral desta circunscrição, e dão outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 22, inciso LI, do Regimento Interno – Resolução nº 170/1997, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 0003441-37.2022.6.12.8000, que aprovou propostas de alterações das Resoluções TRE/MS nºs 657/20219, 702/2020 e 734/2021, que versam, respectivamente, acerca da Política de Gestão de Riscos, do Sistema de Governança e Gestão e da Política e Programa de Integridade, todas no âmbito desta circunscrição regional eleitoral,

*Considerando* a edição da Resolução TRE/MS nº 777, em 28.6.2022, a qual extinguiu o Núcleo de Gestão de Riscos – NGR, cujas atribuições foram integralmente absorvidas pela Assessoria de Governança e Projetos Institucionais – AGPI, nos termos de seu art. 2º,

### **RESOLVE** *ad referendum* do Tribunal:

**Art. 1º** A Resolução nº 657, de 10.6.2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos nesta circunscrição eleitoral, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 6º (...)**

*VI – integridade: evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.*

**Art. 7º (...)**

*II – em segunda instância, dos gerentes setoriais e da Assessoria de Governança e Projetos Institucionais – AGPI;*

**Art. 8º (...)**

*IX – Assessoria de Governança e Projetos Institucionais – AGPI;*

**Art. 15. Compete à Assessoria de Governança e Projetos Institucionais:**

*I – diligenciar para que os riscos estratégicos, táticos e operacionais sejam tratados de acordo com a metodologia de gestão de risco institucional;*

*II – sugerir aos gerentes setoriais os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade;*

*III – apoiar todos os responsáveis pelo sistema de gestão de risco no desempenho das competências definidas nesta Resolução;*

*IV – acompanhar os indicadores de riscos dos processos de trabalho, dos projetos e dos planos de ações;*

*V – elaborar relatórios semestrais de desempenho da gestão de riscos e apresentá-los ao Conselho Especial Administrativo;*

*VI – coordenar e supervisionar a elaboração da metodologia de gestão de riscos e a revisão do Sistema de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral desta circunscrição;*

*VII – monitorar os riscos que impactam no alcance dos objetivos estratégicos;*

*VIII – propor ao CEA limites de exposição a riscos estratégicos;*

*XI – assessorar o CEA e a Diretoria-Geral na tomada de decisões por meio da análise de riscos;*

*X – dar suporte metodológico à implementação e operacionalização do processo de gerenciamento de riscos no âmbito da Justiça Eleitoral desta circunscrição, com o apoio dos gerentes setoriais;*

*XI – apresentar, semestralmente, à Administração deste Tribunal Regional, relatórios de desempenho do Sistema de Gestão de Riscos estratégicos.*

**Art. 16. (...)**

*II – comunicar à Assessoria de Governança e Projetos Institucionais – AGPI sobre novos riscos relacionados à sua área de atuação e que ainda não fazem parte da relação de riscos institucionais;*

**Art. 2º** A Resolução nº 702, de 7.10.2020, dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão no âmbito deste Tribunal Regional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 8º (...)**

*§ 3º As reuniões do CGI serão convocadas pelo Presidente, ou por seu representante, e secretariadas pela Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), sendo facultada a todos os membros a proposição de assuntos para a pauta.*

**Art. 11. (...)**

*V – Assessoria de Governança e Projetos Institucionais.*

**Art. 13. (...)**

*VII – Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação;*

*(...)*

*XII – Assessoria de Governança e de Projetos Institucionais;*

*XIII – Núcleo de Governança Judiciária. (NR)*

*XIV – Núcleo Socioambiental e;*

*XV – Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.*

**Art. 3º** A Resolução nº 734, de 27.5.2021, que institui a Política e o Programa de Integridade no âmbito da Justiça Eleitoral desta circunscrição regional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 8º (...)**

*VIII – Assessoria de Governança e Projetos Institucionais.*

**Art. 11. (...)**

§ 3º O Plano de Integridade deverá ser elaborado por Grupo de Trabalho composto por gestores das áreas de planejamento, gestão de riscos, corregedoria, ouvidoria, e presidentes da comissão de ética e comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, sob presidência do titular da Assessoria de Governança e Projetos Institucionais.

§ 4º Compete à Assessoria de Governança e Projetos Institucionais a responsabilidade pela implementação executiva do Programa de Integridade neste Tribunal Regional bem como o acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade contempladas no programa.

**Art. 4º** Revoga-se o art. 19 da Resolução nº 657, de 10.6.2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos nesta circunscrição eleitoral e, inclusive, as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 22 de agosto de 2022.**

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente, em 22/08/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1269569 e o código CRC C5DEFBB7.

0003441-37.2022.6.12.8000

1269569v3

**Certifico e dou fé que a Resolução nº 786, de 22.8.2022, foi publicada no DJe nº 165, de 23.8.2022, à(s) fl(s). 1/3. (Matrícula 89040110)**